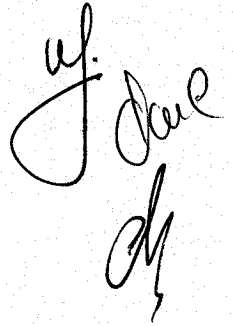
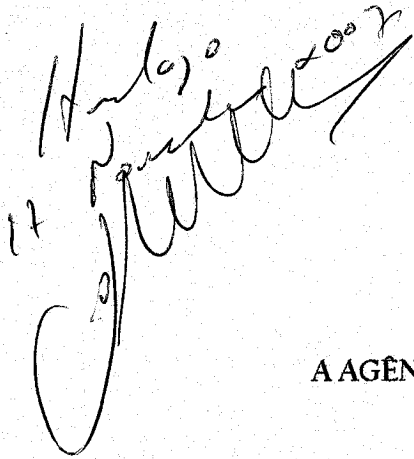


17 Junho 2007



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
A AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO (ANQ, I.P.)
O
INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (IEFP, I.P.)
E A
UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS

A aposta na qualificação dos portugueses constitui uma condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social, sendo uma prioridade claramente assumida pelo actual Governo.

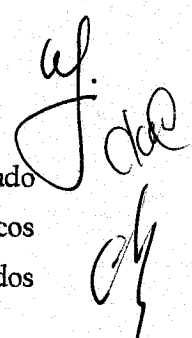
Esta aposta exige uma mobilização alargada da sociedade portuguesa, devendo contar com uma especial participação por parte das entidades empregadoras no esforço do aumento da qualificação dos seus trabalhadores.

Ao mesmo tempo, importa reconhecer que existe um significativo número de entidades que investe na formação dos seus trabalhadores, sendo de extrema utilidade que esse investimento possa ser valorizado através da certificação escolar e profissional. Esta certificação constitui uma importante condição para que o investimento em capital humano seja mais valorizado.

Nesta perspectiva, o Governo criou a Iniciativa Novas Oportunidades que reúne um conjunto alargado de instrumentos que visam acelerar o ritmo de progressão dos níveis de escolarização e de qualificação profissional da população portuguesa e propõe uma estratégia de acção diversificada que deve abranger tanto os jovens como os adultos pouco qualificados.

No âmbito desta Iniciativa insere-se a expansão dos dispositivos de reconhecimento, validação e certificação de competências que permitem certificar as competências obtidas pela experiência e é, neste contexto, que está em curso o reforço da rede de Centros Novas Oportunidades (CNO).

A União das Misericórdias Portuguesas detentora de experiência e conhecimento aprofundado da rede de Misericórdias recomenda o seu envolvimento, como um dos parceiros estratégicos fundamentais para assegurar, no seu âmbito de actuação, uma eficaz mobilização dos trabalhadores para o cumprimento dos objectivos da Iniciativa Novas Oportunidades.



Nestes termos,

Considerando que a certificação de competências não formais e informais se apresenta como um mecanismo privilegiado de valorização individual e de justiça social para a população com menores níveis de qualificação (escolar e profissional), e constitui, ao mesmo tempo, um factor de mobilização para a integração dos adultos em novos processos de aprendizagem de carácter formal, bem como da qualidade do desempenho das instituições;

Considerando que, nesta linha de actuação, o estímulo da procura pelos adultos potencia a estruturação de respostas formativas flexíveis, ajustadas caso a caso, bem como a criação de condições para a sua frequência por parte dos activos que se encontrem a trabalhar, permitindo também, complementarmente, dinamizar processos de autoformação assistida;

Considerando que a União das Misericórdias reconhece que a qualificação dos trabalhadores das Misericórdias se revela um recurso fundamental para o desenvolvimento destas organizações e, por isso, tem vindo a promover um esforço de formação, a que importa, não só dar visibilidade, mas também continuidade;

Considerando que, apesar do investimento já feito em formação, se constata a necessidade de qualificação de uma parte significativa dos cerca de 35.000 trabalhadores que constituem o universo nacional dos trabalhadores das Misericórdias;

Considerando a capacidade mobilizadora da União das Misericórdias no âmbito da rede de Misericórdias e dos seus activos para a formação e desenvolvimento;

É estabelecido o presente Protocolo entre a Agência Nacional para a Qualificação, I.P., adiante designada por ANQ, I.P., contribuinte fiscal nº 600073190, com sede na Av. 24 de Julho, 138, 1399-026 Lisboa, o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, adiante designado por IEFP, I.P., contribuinte fiscal n.º 501442600, com sede na Av. José Malhoa, n.º 11, 1099-018 Lisboa, e a União das Misericórdias Portuguesas, adiante designada por UMP, contribuinte 501295097, com sede na Calçada das Lajes, nº 12 A em Lisboa.

Cláusula Primeira

A ANQ, I.P., o IEFP, I.P. e a UMP, no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades, acordam no interesse em desenvolver uma actuação conjunta com o objectivo de promover a progressão dos níveis de qualificação dos trabalhadores das Misericórdias Portuguesas.

Cláusula Segunda

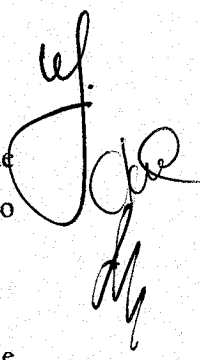
À ANQ, I.P. compete:

1. Assegurar o envolvimento da rede nacional de Centros Novas Oportunidades (CNO) no sentido de responder, localmente, às necessidades identificadas de certificação dos trabalhadores das Misericórdias Portuguesas;
2. Com base na rede de CNO, avaliar as necessidades dos trabalhadores das Misericórdias Portuguesas com vista ao cumprimento da meta de certificação dos activos visados neste protocolo;
3. Assegurar o acompanhamento, a monitorização e a avaliação do processo de qualificação destes trabalhadores, de acordo com o modelo definido para a sua concretização;
4. Apoiar tecnicamente a UMP, em cooperação com o IEFP, I.P., na preparação de respostas formativas que venham a desenvolver e que confirmam certificação escolar e profissional, no quadro do Catálogo Nacional de Qualificações.

Cláusula Terceira

Ao IEFP, I.P. compete:

1. Definir, em articulação com a ANQ, I.P., uma estratégia de actuação que permita potenciar a rede de Centros de Formação Profissional instalada, em função da dispersão geográfica dos trabalhadores das Misericórdias Portuguesas, identificando, caso a caso, as formas mais ágeis de responder às necessidades identificadas;
2. Assegurar, em articulação com a ANQ, I.P., a realização de sessões de informação e de sensibilização dos trabalhadores sobre o dispositivo RVCC, nos termos a definir em conjunto com a UMP;

- 
3. Apoiar a UMP, em cooperação com a ANQ, I.P., na realização dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências dos trabalhadores, no quadro que se mostrar mais adequado à sua adesão e envolvimento;
 4. Criar condições para que os trabalhadores possam frequentar uma resposta de formação modular flexível (presencial ou a distância), assim como, valorizar a formação desenvolvida no âmbito das Misericórdias Portuguesas e as aprendizagens realizadas em contexto de trabalho, na sequência dos processos de reconhecimento e validação de competências;
 5. Enquadrar a qualificação dos trabalhadores das Misericórdias Portuguesas no quadro dos Sistemas de Educação e de Formação Profissional, concorrendo para o cumprimento das metas traçadas pela Iniciativa Novas Oportunidades.

Cláusula Quarta

A UMP compromete-se a:

1. Promover, junto dos trabalhadores das Misericórdias Portuguesas, a divulgação dos objectivos e condições de funcionamento do processo de RVCC assegurando, nomeadamente, a realização, em conjunto com a ANQ, I.P. e o IEFP, I.P., sessões de esclarecimento aos dirigentes, chefias e restantes trabalhadores sobre estes processos;
2. Criar condições organizativas que permitam a efectiva participação voluntária dos mesmos nos processos e acções conducentes à sua certificação, promovendo o encaminhamento até 2010, de 5.000 trabalhadores das Misericórdias Portuguesas para Centros Novas Oportunidades da rede em funcionamento, em função de critérios de proximidade aos respectivos locais de trabalho e/ou à residência dos trabalhadores;
3. Divulgar, sempre que se mostrar adequado, na sua programação “boas práticas” desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências;
4. Dar visibilidade aos resultados dos processos, designadamente, através da organização de sessões para entrega de certificados aos trabalhadores das Misericórdias, com o objectivo de motivar outras Instituições Públicas ou Privadas de Solidariedade Social para a adesão ao desafio da qualificação;

5. Criar um Prémio de Mérito Novas Oportunidades destinado a Misericórdias que se distingam pela sua acção promotora e facilitadora da participação dos seus trabalhadores em processos de qualificação;
 6. Desenvolver, internamente, processos que favoreçam a valorização profissional dos trabalhadores, entretanto, certificados;
 7. Publicitar, através dos seus meios de comunicação, a Iniciativa Novas Oportunidades e divulgar o presente protocolo junto das Misericórdias, sensibilizando os respectivos dirigentes para aderirem ao desafio da qualificação dos seus trabalhadores.
- Estas adesões concretizam-se através da celebração de Acordos de Colaboração com os CNO mais próximos, num quadro de condições específicas a estabelecer entre as partes subscritoras do Acordo.

Cláusula Quinta

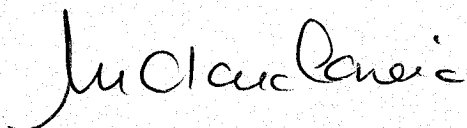
O acompanhamento da execução do presente Protocolo é assegurado por uma comissão de acompanhamento, constituída por um representante de cada uma das partes signatárias do presente protocolo, sendo a coordenação assegurada pelo representante da ANQ, I.P..

Cláusula Sexta

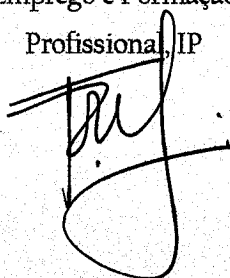
1. O presente Protocolo é válido por um período de dois anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, de acordo entre as partes.
2. O presente Protocolo pode ser alterado nos termos aceites por cada uma das entidades signatárias.
3. O presente Protocolo pode ser revogado por iniciativa de cada uma das entidades signatárias.

Matosinhos, 17 de Novembro de 2007

A Presidente da Agência
Nacional para a Qualificação,
I.P.



O Presidente do Instituto do
Emprego e Formação
Profissional, I.P.



O Presidente do Secretariado
Nacional da União das
Misericórdias Portuguesas

